GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITARARÉ

PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O ANO DE 2021.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino — Região de Itararé, torna pública a abertura de

credenciamento para os docentes interessados em exercer as funções de Professor Articulador do Programa

Escola da Família- PEF nos termos da Resolução SE 3/2019 de 23/01/2019, da Portaria CGRH-09, de 13-11-

2020, alterada pela Portaria CGRH-12, de 19-11-2020 e demais dispositivos legais vigentes e pertinentes.

I — Do Período do Credenciamento:

Período de inscrição: de 14/12/2020 a 18/12/2020

Local: Página Web da Diretoria de Ensino: https://deitarare.educacao.sp.gov.br/

Inscrição: Devido ao atual contexto e à necessidade do distanciamento social, o candidato deverá realizar sua

inscrição pelo Formulário de credenciamento, anexando cópias digitalizadas da documentação exigida para

análise.

II — Do Credenciamento:

Poderão ser credenciados docentes devidamente inscritos ou cadastrados no processo regular de atribuição de

classes e aulas para 2021 na Diretoria de Ensino da Região de Itararé. Para desempenho das atividades de

Professor Articulador Escola/Família/Comunidade, o docente deverá ser habilitado ao exercício do campo de

atuação relativo a classes ou aulas, observada a seguinte ordem de prioridade:

a) docentes que atuavam como Vice-Diretor do Programa Escola da Família.

b) titular de cargo na condição de adido;

c) titular de cargo para atribuição de carga suplementar de trabalho;

d) titular de cargo readaptado;

e) ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência;

f) ocupante de função atividade para o aumento de carga horária;

g) ocupante de função atividade readaptado.

Dos documentos necessários

1. Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas/2021, contendo habilitação, pontuação e opção

pelo Projeto Escola da Família(Portalnet/SED);

2. Declaração, de próprio punho, quanto à disponibilidade para trabalhar nos finais de semana;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ITARARÉ

- 3. Cópias do CPF e RG;
- Preenchimento do <u>Formulário</u> de Inscrição para Credenciamento de Professores no Programa Escola da Família 2021.

Importante: As cópias digitalizadas dos documentos exigidos neste item do Edital deverão ser anexados ao **formulário de inscrição**.

IV — Dos requisitos para o exercício da função:

A inscrição para o credenciamento sugere conhecimento do disposto na *Resolução SE 3/2019, de 23/01/2019,* e na Portaria CGRH-09, de 13-11-2020:

Artigo 11. – O docente que tenha interesse em ser o Professor Articulador deverá apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil profissional:

 I – ter a competência de articular suas ações com a proposta pedagógica, na condição de agente mobilizador da comunicação e interação entre a escola-família-comunidade;

II - estar imbuído do papel que deve desempenhar, alinhado às questões que permeiam o cotidiano do
 Programa, procurando soluções junto à equipe gestora da escola;

III - ter competência e habilidade na mediação de conflitos e na articulação de ações socioeducativas no âmbito do Programa;

IV - declarar, expressamente, a disponibilidade para trabalhar aos finais de semana, bem como para participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em nível regional ou central.

Artigo 12. - Respeitado o perfil profissional de que trata o artigo 11º, a atribuição de aulas para os Professores Articuladores da Escola da Família deverá contemplar o docente que possua vínculo com esta Secretaria da Educação, estando devidamente inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classes e aulas, observada a seguinte ordem de prioridade:

I – docentes que atuavam como Vice-Diretor do Programa Escola da Família.

II -titular de cargo na condição de adido;

III – titular de cargo para atribuição de carga suplementar de trabalho;

IV – titular de cargo readaptado;

V – ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência;

VI — ocupante de função atividade para o aumento de carga horária; VII — ocupante de função atividade readaptado.

Artigo 13. – Os docentes, devidamente inscritos e classificados para o processo anual de atribuição de classes e aulas, poderão ter atribuída a carga horária de 30 (trinta) aulas, correspondentes a 25 (vinte e cinco) horas semanais, a ser cumprida no papel de Professor Articulador da Escola da Família, distribuída na seguinteconformidade:

I-20 (vinte) aulas, correspondentes a 16 (dezesseis) horas, sendo 8 (oito) horas para acompanhamento das atividades programadas para os sábados e 8 (oito) horas para os domingos;

II – 4 (quatro) aulas semanais a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Coordenação Regional doPrograma;

III – 6 (seis) aulas semanais de trabalho pedagógico em local de livreescolha.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ITARARÉ

Parágrafo único – As férias do Professor Articulador da Escola da Família deverão ser usufruídas junto com seus pares docentes, de acordo com o calendário escolar.

(...)

Artigo 16 – O Professor Articulador que deixar de corresponder às exigências do Programa e/ou entrar em afastamento por período, ou soma de períodos, superior a 45 (quarenta e cinco) dias em cada ano civil, terá cessada sua atribuição de aula do programa, sendo convocados os docentes credenciados pela Coordenação Regional do PEF, como previsto no Artigo 14.

Artigo 17. — Os Professores Articuladores das escolas participantes do PEF deverão disponibilizar espaço físico e equipamentos para a realização das atividades do Programa, organizando-se efetivamente para atendimento à comunidade intra e extraescolar, aos sábados e domingos, das 9 às 17 horas, inclusive durante os períodos de recesso escolar, bem como em feriados municipais, estaduais ou nacionais, quando ocorrerem nos finais de semana, sempre com o acompanhamento e a coordenação do membro da Coordenação Local do Programa.

V— Das Disposições Gerais e Finais

Divulgação do resultado: 22/12/2020 – site da Diretoria de Ensino de Itararé.

Prazo para recurso: 22/12/2020, das 10h às 17h30, pelo e-mail deitr@educacao.sp.gov.br aos cuidados da Coordenação Regional do Programa Escola da Família-PEF, com Título do e-mail: "Recurso Credenciamento PEF 2021".

Resultado pós-recurso: <u>23/12/2020</u> – site da Diretoria de Ensino Região de Itararé.

VI — Da publicação:

O resultado do credenciamento será publicado em ordem alfabética no site da Diretoria de Ensino no dia 21/12/2020 e, havendo recurso, em 23/12/2020.

VII—Observações finais: - Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.

Itararé, 11 de dezembro de 2020.

Otávio Benedito da Silva Maia

Dirigente Regional de Ensino